



Acórdão n.º 28 - 2023/2024

N.º Processo: 28/PA/2023-2024

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 17/12/2023 - Hora: 12:01 - Local: Piscina do Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **MÓNICA SILVA e JOSÉ GRANDE**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que “**A equipa da casa não apresentou delegado de campo ao jogo.**”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 4.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Femininos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2023/2024, estabelece que “**1. Os Clubes, nesta prova, deverão ter um Delegado de Campo, nos jogos realizados na situação de**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





visitados, nos termos consignados no art.º 13º¹ deste regulamento. 2. O incumprimento do disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de 30 a 150 euros.”

3.1 O relatório de arbitragem relata que **“A equipa da casa não apresentou delegado de campo ao jogo.”**

3.2 Isto é, o CFP, **“na situação de visitado”**, não apresentou o competente delegado de campo, incumprindo a disciplina do *supra* mencionado artigo 4.º.

3.3 Nestes termos, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o **Clube Fluvial Portuense (CFP)** na pena de **€50,00 (cinquenta Euros)**, a título de multa, por não apresentação de delegado de campo.

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 20 de dezembro de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

¹ “(...) **2.** Em todas as provas oficiais, a entidade promotora nomeará pelo menos um Delegado de Campo, o qual terá de estar filiado na FPN, responsável por zelar pela segurança da equipa de arbitragem, do avaliador e/ou Delegado Federativo, e seus respetivos bens. Para isso, porá à disposição exclusiva dos árbitros, vestuários separados e fechados com chave (masculino e feminino), durante todo o período da competição. Não obstante, adotará as medidas adicionais que considere oportunas, para garantir a segurança dos árbitros, avaliadores e/ou delegados federativos, e dos seus bens. Esta responsabilidade, estende-se a todas as situações relacionadas com a competição, incluindo a saída do recinto desportivo. (...) **6.** O clube que não apresente delegado de campo, será punido com multa de 30 a 150 euros.”





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt